



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ -PR.

Av. São Paulo, s/n - Fone: (045) 235-1225 - Cx. Postal, 41

85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

APROVADO EM
SESSÃO DE 11.07.96
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/96

SÚMULA: Regulamenta pontos de táxi na cidade de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Márcio Ganassin, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam regulamentados os 10 (dez) pontos de táxi existentes, na Avenida Brasil nº 197 e na Estação Rodoviária, na cidade de Três Barras do Paraná-PR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de Julho de 1.996.

ORMAR GERALDO FERNANDES
VEREADOR



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

" PARECER DA COMISSÃO DE "JUSTIÇA E REDAÇÃO"
NO PROJETO-DE-LEI Nº 05/96 DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO"
", composta pelos vereadores : OSMAR G. FERNANDES
PAULO MARQUES e SÉRGIO DEZAN
reuniu-se em data de 11 de Julho de 1996 para en-
tadar o Projeto -de-Lei nº _____ do Executivo Municipal e
dar o Parecer.

Após minucioso estudo do referido projeto,
analisando nos diversos aspectos de competência desta comis-
são, chegamos à conclusão que, o referido projeto-de-lei mere-
ce, por parte desta comissão, a sua APPROVAÇÃO

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
11 do Julho de 1996

OSMAR
P R E S I D E N T E

PAULO
S E C R E T Á R I O

SÉRGIO
M E M B R O

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

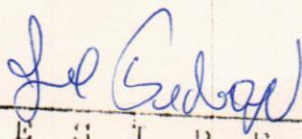
" PARECER DA COMISSÃO DE "FINANÇAS E ORÇAMENTOS"
NO PROJETO-DE-LEI Nº 05/96 DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

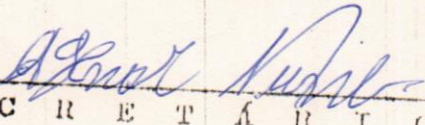
A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS"
", composta pelos vereadores : SÉRGIO DEZAN
AGENOR NUNES e VALDEMAR MACHADO
reuniu-se em data de 11 de Julho de 1996 para en-
tendar o Projeto -de-Lei nº 05/96 do Executivo Municipal e
dar o Parecer.

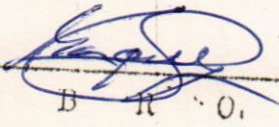
Após minucioso estudo do referido projeto,
analisando nos diversos aspectos de competência desta comis-
são, chegamos à conclusão que, o referido projeto-de-lei mere-
ce, por parte desta comissão, a sua APROVAÇÃO

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
11 do Julho de 1996

SÉRGIO 
P R E S I D E N T E

AGENOR 
S E C R E T Á R I O

VALDEMAR 
M E M B R O